LEI Nº 827 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

"Fixa a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, criado pela Lei Municipal nº 658 de 25 de junho de 1996 e dá outras providências".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - **OS CONSELHEIROS TUTELARES** serão remunerados na proporção do padrão 7-A, da escala de vencimentos dos servidores municipais, constante do Anexo 8 da Lei nº 621 de 28 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de fevereiro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de fevereiro de 2003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração